



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Solicitação nº 00059/2020.

1- OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste termo, previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2-JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição é para garantir a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira, através das Unidades Básicas de Saúdes (UBS), e os demais programas de promoção de saúde.

3-RESULTADOS ESPERADOS

3.1 Contratação da proposta mais vantajosa para a administração em subordinação aos seguintes princípios: motivação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgado objetivo e às diretrizes de ampliação da competitividade, de acordo com os anexos que compõe este termo.

3.2 Satisfazer integralmente as necessidades da Administração Pública Municipal.

4-RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML INFANTIL	1000	FRCO	11,52
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTA	1000	FRCO	13,98
3	ACICLOVIR 200 MG	2000	CPR	0,50
4	ACICLOVIR CREMW 10 MG CREME	500	BISN	5,95
5	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO, COMPRIMIDOS DE 100 MG	5000	CPR	0,08
6	ACIDO ASCORBICO 500MG	10000	CPR	0,28
7	ACIDO ASCORBICO GOTAS 200MG/ML 20 ML	20000	FRCO	2,60
8	ACIDO FOLICO 400MCG	5000	CPR	5,18



9	ACIDO FOLICO 5 MG	30000	CPR	0,10
10	ACIDO FOLINICO 15MG	5000	CPR	2,32
11	ALBENDAZOL 400 MG	3000	CPR	0,93
12	ALBENDAZOL 400 MG SUSP. 10 ML	1000	FRCO	2,66
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	500	CPR	1,82
14	ALGINATO DE CÁLCIO + ALGINATO DE SÓDIO 85G	500	BISN	29,98
15	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML	2000	FRCO	3,71
16	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML	2000	FRCO	3,66
17	AMIODARONA 200 MG	1000	CPR	1,71
18	AMOXICILIN + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5	3000	FRCO	17,90
19	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO 60 ML	2000	FRCO	8,41
20	AMOXICILINA 500MG	30000	CAP	0,38
21	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO DE 500 MG +125 MG	3000	CPR	2,66
22	AMPICILINA 250 SUSP. 60ML	100	FRCO	9,14
23	AMPICILINA 500 MG	500	CAP	0,91
24	ANDOLPINO, 5 MG, COMPRIMIDO	20000	UND	0,09
25	ANESTESICO COLIRIO DE 10 ML	50	FRCO	10,29
26	ANLODIPINO 10 MG	500	CPR	0,18
27	ATENOLOL 100 MG	5000	CPR	0,15
28	ATENOLOL 25 MG	20000	CPR	0,11
29	ATENOLOL 50 MG	10000	CPR	0,13
30	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG C/ 30 COMP	2000	CPR	0,53
31	AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMP	15000	CPR	3,38
32	AZITROMICINA 500MG CX COM 10 COMP	15000	CPR	2,50
33	AZITROMICINA 600MG/ML 15ML	3000	FRCO	19,48
34	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 60 ML	100	FRCO	10,43
35	BETAM+GENTA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL	100	BISN	9,01
36	BROM. DE BUTILESCOP.+DIPRONA	2000	FRCO	12,55
37	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	400	FRCO	9,08
38	BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML	1000	FRCO	12,40
39	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	5000	CPR	1,13
40	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	4000	CPR	0,97
41	BROMETO DE IPRATOPIO GOTAS 20 ML	400	FRCO	1,38
42	BROMOPRIDA 10 MG	5000	CPR	0,69
43	CAPTOPRIL 50MG	10000	CPR	0,19
44	CAPTROPIL 25 MG	10000	CPR	0,10
45	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500MG+ 400 UI	1000	CPR	0,23
46	CARVEDILOL 12,5 MG	2000	CPR	0,28
47	CARVEDILOL 25 MG	5000	CPR	0,44
48	CARVEDILOL 3,125 MG	2000	CPR	0,15
49	CARVEDILOL6,25 MG	2000	CPR	0,24
50	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	2000	FRCO	14,99
51	CEFALEXINA 500 MG	20000	CPR	0,87



52	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML	1000	FRCO	15,73
53	CETOCONAZOL 200 MG	10000	CPR	0,52
54	CETOCONAZOL CREME 30 G	1500	BISN	8,26
55	CIMETIDINA 200 MG	1500	CPR	0,31
56	CINARIZINA 25 MG	4000	CPR	0,35
57	CINARIZINA 75 MG	1500	CPR	53,00
58	CIPROFLOXACINO 500 MG	20000	CPR	0,39
59	CLOPIDROGREL 75 MG	2000	CPR	0,82
60	COMPLEXO B DRAGEAS	20000	DRAG	0,10
61	COMPLEXO B GOTAS 30 ML	500	FRCO	4,88
62	COMPLEXO B LÍQUIDO DE 100 ML	600	FRCO	5,48
63	DEXAMETASONA 0.1 MG/ML ELIXIR 100 ML	2000	FRCO	3,83
64	DEXAMETASONA 4 MG	10000	CPR	0,55
65	DEXAMETASONA CREME 10 G	2000	BISN	3,68
66	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 0,4 MG 100 ML	3000	FRCO	1,62
67	DICLOF. DE POTÁSSIO 50 MG	10000	CPR	0,23
68	DICLOF. DE SÓDICO 50 MG	10000	CPR	0,23
69	DICLOFENACO RESINATO GOTAS DE 20 ML	500	FRCO	4,48
70	DIGOXINA 0.25 MG	500	CPR	0,17
71	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS DE 10 ML	5000	CPR	1,30
72	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	30000	CPR	0,37
73	DOXAZOSINA 2 MG	500	CPR	1,00
74	DOXAZOSINA 4 MG	500	CPR	1,13
75	EMPAGLIFLOZINA 10 MG CX C/30 COMP	1000	CPR	98,79
76	ENALAPRIL 10 MG	20000	CPR	0,13
77	ENALAPRIL 20 MG	5000	CPR	0,09
78	ENALAPRIL 5 MG	5000	CPR	0,09
79	ERITROMICINA 250 MG SUSP. 60 ML	500	FRCO	11,60
80	ESPIRONOLACTONA 100 MG	1000	CPR	1,31
81	ESPIRONOLACTONA 25 MG	2500	CPR	0,54
82	FLUCONAZOL 150 MG	10000	CPR	0,92
83	FUROSEMIDA 40 MG	20000	CPR	0,13
84	GLIBENCLAMIDA 5 MG	20000	CPR	0,09
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	30000	CPR	0,08
86	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	5000	CPR	0,13
87	HIDROCORTISONA 1% 30 G	1000	CPR	13,81
88	HIDROXIDO ALUM. + MAGNESIO SUSP. 100 ML	1000	FRCO	4,96
89	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100 ML	1000	FRCO	3,36
90	HIDROXIZINA 2,5 MG/ ML 100 ML	1000	FRCO	9,76
91	HIDROXIZINA 25 MG	5000	CPR	0,96
92	IBUPROFENO 300 MG	3000	CPR	0,52
93	IBUPROFENO 600 MG	15000	CPR	0,47
94	IBUPROFENO GTS S. 30 ML	1500	FRCO	2,35
95	IBUPROFENO SUSP. 20MG/ML 100 ML	1000	FRCO	11,82



96	ISORDIL 5MG COMP. SUBLINGUAL	3000	CPR	5,30
97	ISOSSORBIDA 20 MG	1000	CPR	0,44
98	ITRACONAZOL 100 MG CX COM 10 COMP	5000	CPR	2,71
99	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POM.DERMATOLOGICA 30 G	1000	BISN	38,68
100	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL POM.DERMATOLOGICA 30 G	1000	BISN	37,20
101	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	1000	CPR	0,27
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	800	CPR	0,09
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	1000	CPR	0,12
104	LIDOCAÍNA A 2 GELEIA 30 G (SEM SABOR)	2000	BISN	7,91
105	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	1000	FRCO	6,85
106	LORATADINA 10 MG	10000	CPR	0,25
107	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	5000	CPR	0,66
108	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	30000	CPR	0,15
109	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	1000	CPR	0,19
110	MEBENDAZOL 100 MG	5000	CPR	0,40
111	MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML	1000	FRCO	2,30
112	METFORMINA 500MG	20000	CPR	0,19
113	METFORMINA 850MG	6000	CPR	0,22
114	METILDOPA 250 MG	4000	CPR	1,00
115	METILDOPA 500MG	4000	CPR	2,01
116	METOCLOPRAMIDA 10 MG	8000	CPR	0,28
117	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	2000	FRCO	3,74
118	METRONIDAZOL 250MG	10000	CPR	0,23
119	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.100ML	600	FRCO	14,11
120	METRONIDAZOL COMPRIMIDO DE 400MG	10000	CPR	1,07
121	METRONIDAZOL GELAIA VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	1000	BISN	10,87
122	METRONIDAZOL+NISTATINA CR VAG 50G+10 APLI.	2000	BISN	15,29
123	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G	1000	BISN	6,70
124	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G C 14 APLICADORES	2000	BISN	11,02
125	NEOMICINA + CACITRACINA POMADA 10G	1000	BISN	5,55
126	NIFEDIPINO 10 MG	10000	CPR	0,77
127	NIMESULIDA 100MG	30000	CPR	0,19
128	NIMESULIDA 500MG/ML 15 ML	500	FRCO	3,38
129	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + 14 APLICADORES	1000	BISN	11,62
130	NISTATINA SUSPENSÃO 50 ML	500	FRCO	8,38
131	NORFLOXACINO 400MG	10000	CPR	1,46
132	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML	1000	FRCO	7,45
133	ÓLEO MINERAL 100ML	600	FRCO	5,77
134	OMEPRAZOL 20MG	40000	CAP	0,18
135	OMEPRAZOL 40MG	20000	CPR	0,48
136	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 15ML	1000	FRCO	1,60
137	PARACETAMOL 750MG	30000	CPR	0,39



138	PIRIMETAMINA 25MG	5000	CPR	0,14
139	PIROXICAN 20MG	10000	CAP	0,33
140	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA(10MG/ML+5MG/ML+10.000UI/ML) C/10ML	50	FRCO	13,58
141	PREDNISOLONA 20MG	10000	CPR	0,76
142	PREDNISOLONA SUSP.3MG/ML 60ML	5000	FRCO	8,68
143	PREDNISONA 20MG	5000	CPR	0,27
144	PREDNISONA 5MG	10000	CPR	0,25
145	PROPRANOLOL 40MG	8000	CPR	0,14
146	ROSUVASTATINA 10MG CX C/30 COMP	1000	CPR	0,46
147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR GUARANA	3000	ENV	5,68
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR LARANJA	3000	ENV	9,20
149	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABOR NATURAL	3000	ENV	1,11
150	SALBUTAMOL 100MCG/JATO SPRAY C/ 200 DOSES	100	FRCO	41,64
151	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	500	FRCO	1,83
152	SECNIDAZOL 1000MG	5000	CPR	1,18
153	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	5000	FRCO	1,23
154	SINVASTATINA 20MG	30000	CPR	0,15
155	SINVASTATINA 40MG	30000	CPR	0,35
156	SULF. + TRIMETROPIN(40MG/ML + 8MGML) 50ML	1000	FRCO	3,54
157	SULFADIAZINA 500MG	100	CPR	391,64
158	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G	1000	BISN	11,95
159	SULFAMET + TRIMETOP 400/80MG CPD	15000	CPR	0,35
160	SULFATO FERROSO 40MG	30000	CPR	0,08
161	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	500	FRCO	1,26
162	TETRACICLINA 500MG	1000	CPR	0,56
163	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30G	300	BISN	10,92
164	UMECLIDÍNIO 62,5 MCG COM 30 DOSES	25	CX	322,80
165	VILANTEROL + FLUTICASONA. PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 100MCG + 25MCG COM 30 DOSES.	25	CX	249,47

5-MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1 Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

6-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.



7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Ata de Registro de Preço, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

7.2 A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra no município de Marcelino Vieira-RN.

7.3 A empresa vencedora deverá dispor de garantia de estoque de no mínimo 30% do quantitativos dos itens por ela vencido no certamente.

7.4 A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade da continuação do serviço público.

7.5 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (dode) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

7.6 O faturamento será feito considerando-se o preço proposto na proposta final.

7.7 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

7.8 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no termo de contrato;

7.9 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Marcelino Vieira/RN;

7.10 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

7.11 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da detentora da Ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;



7.12 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;

7.13 A contratada realizará a entrega de todos os itens por ela vencido, na cidade de Marcelino Vieira (RN), no prazo **MÁXIMO** de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

7.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

8-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

➤ Os itens serão recebidos:

8.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

8.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes na Ata de Registro de Preço, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA FINAL, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

➤ Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.4 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.6 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



9-CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

9.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

9.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

9.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

9.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

10-RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- São obrigações da CONTRATANTE:
 - I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste processo administrativo;
 - II - Receber os itens, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
 - III - Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.
- São obrigações da CONTRATADA:
 - I-Fornecer os itens de acordo com o que foi estabelecido na Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
 - II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;



- III - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- IV - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

11-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;

11.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

11.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no Pregão.

11.4 A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo CONTRATANTE.

11.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

12-SANÇÕES

12.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.2 Advertência;

12.3 Multa;



12.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira-RN, 02 de março 2021.

José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde